



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4891, DE 8 DE agosto DE 1983

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 4.879, de 18 de julho de 1983

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

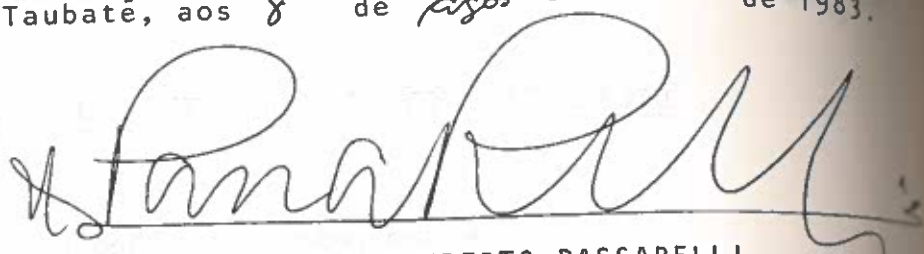
ARTIGO 1º - A redação do artigo 1º do Decreto nº 4.879, de 18 de julho de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica permitida a manutenção das barracas e similares na parte externa do Mercado Municipal, de segunda a sexta-feira, e aos domingos até às 13:00 horas, quando deverão ser desmontadas e, juntamente com caixas, carrinhos e outros utensílios, removidas do pátio, deixando-o livre; aos sábados, a critério do feirante, poderão permanecer montadas, para a comercialização no domingo".

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 8 de agosto de 1983.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 8 de agosto de 1983.



UMBERTO PASSARELLI

Respondendo pelo Depto. de Administração